

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 305, em 17 de abril de 1972

"Dispõe sobre autorização para concessão do serviço de coleta, transporte e deposição de lixo".

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão a Empresas Particulares, mediante concorrência pública, os serviços de coleta, transporte e deposição de lixo neste Município.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos futuros e suplementadas se necessário.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 17 de abril de 1972.

  
JOSE TREVIZANI

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO S. S. LICHTEN

Director do Departamento de Administração